



REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Ficha: 1

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA MARECHAL DEODORO, 717
8º andar - FONE: 3224 9304
TITULAR: JORGE LUIS MORAN
CPF 838.577.536-68

MATRÍCULA Nº 103.959

Rubrica

IMÓVEL: Fração ideal do solo de 0,041170299, que corresponderá ao APARTAMENTO nº 602, do tipo B, localizado no 7º pavimento ou 6º andar do "EDIFÍCIO BATEL DIAMOND", o qual localizar-se-á na Alameda Dom Pedro II nº 743, nesta Cidade, terá a área construída de utilização exclusiva de 118,7800m², área de uso comum de 36,7464m², que perfazerão a área correspondente ou global construída de 155,5264m² e quota do terreno de 34,7897m², terá direito de uso comum de uma área descoberta de 21,9978m², referente a recreação descoberta e a circulação descoberta, localizada no térreo e na casa de máquinas. O referido edifício será construído sobre o lote de terreno E-1/D-2B, com indicação fiscal nº 23.075.058.000, com as demais características e confrontações constantes da matrícula nº 92.526 desta Serventia.

PROPRIETÁRIA: VCG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.004.806/0001-74, com sede na avenida Getúlio Vargas, 2.932, conj. 1.701, nesta Cidade.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº92.526 do Registro Geral desta Serventia, datada de 23 de fevereiro de 2011.

O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 26 de dezembro de 2013.
Jorge Luis Moran Titular.

AV-1-103.959 - Prot. 461.274 de 10/12/2013 - **EXISTÊNCIA DE AÇÃO** - Conforme requerimento datado de 17/12/2013 e ofício nº 1487/2013, datado de 02/12/2013, extraído dos autos nº 0003506-57.2013.8.16.0179, expedido pela 23ª Vara Cível de Curitiba, arquivados sob nº 461.274, averba-se para constar a **EXISTÊNCIA DA AÇÃO** em que é **exequente: E- FINANCE REALTY LTDA** e **executado: VCG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, valor da causa R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), valor que abrange mais imóveis. FUNREJUS nº 24000000000045145-6, recolhido no valor de R\$ 817,80 em 09/12/2013, arquivado sob nº 461.274. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 26 de dezembro de 2013.
Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$ 182,40 = 1.293,60 VRC. (ca)

AV-2-103.959 - PROT. 509.854 de 13/09/2017 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** Conforme Ofício nº OFI.0044.001433-6/2017, datado de 30/08/2017, oriundo do processo nº0160809-96.2017.4.02.5101(2017.51.01.160809-0), expedido pela 7ª Vara Federal Criminal da cidade do Rio de Janeiro/RJ, arquivado sob nº 509.854, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **VCG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (CNPJ. 11.004.806/0001-74). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 20 de setembro de 2017.
Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-3-103.959 - Prot. 512.166 de 17/11/2017- **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - Continua no verso

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ADRIANA DE OLIVEIRA LEITE - 08/06/2020 13:17 PROTOCOLO: S20050134773D-1039859

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYRQ 2TXFA DDPJC X7S4K

CONTINUAÇÃO

201711.1414.00401882-TA-640, referente aos autos nº 01608099620174025101 da 7ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro/RJ, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-2**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 31 de janeiro de 2018. *Jorge Luis Moran* Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

R-4-103.959 - PRGT. 522.059 de 06/08/2018 - **PENHORA** - Conforme termo de penhora expedido pelo MM. Juiz de Direito do 13º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, Dr. Telmo Zaions Zainko, extraído dos autos nº **0005864-44.2017.8.16.0182**, em que é exequente, **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BATEL DIAMOND** e executado **VCG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, arquivado sob nº 522.059, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 25/06/2018: **R\$57.493,74** (cinquenta e sete mil e quatrocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos). Depositário: não informado. O Funrejus será pago na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 21 de agosto de 2018. *Jorge Luis Moran* Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$249,66 = 1.293,60 VRC. (mb/mh)

AV-5-103.959 - Prot. 539.447 de 08/10/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201910.0214.00950188-IA-310, referente aos autos nº 00021670420155090029 da 20ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **VCG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (CNPJ/MF nº 11.004.806/0001-74). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 07 de outubro de 2019. *Jorge Luis Moran* Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

AV-6-103.959 - Prot. 546.035 de 27/03/2020 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202003.2619.01105254-IA-100, referente aos autos nº 00000167120168160001 da 03ª Vara Cível de Curitiba-PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **VCG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **11.004.806/0001-74**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 14 de abril de 2020. *Jorge Luis Moran* Jorge Luis Moran - Titular. (jb/mh)

REGISTRO DE IMÓVEIS 6ª Serventia Registral - Curitiba
CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 103.959 do Registro Geral, e que esta certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Curitiba - PR, 03 de junho de 2020.

VRC: 106 - CUSTAS (buscas e certidão): R\$ 20,45 - ISS: R\$0,81 - FUNREJUS: R\$5,11 - FADEP: R\$1,02 - SELO: R\$4,67 - TOTAL: R\$32,06 - (fra)



FUNAR PEN

SELO DIGITAL - wTAfc.76824.IvZb9

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Controle: ChHap.ahNTG

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ADRIANA DE OLIVEIRA LEITE - 08/06/2020 13:17 PROTOCOLO: S20050134773D-103959

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYRQ 2TXFA DDPJC X7S4K